

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL, MUNICÍPIO DA HORTA
Contrato ARAAL n.º 22/2011 de 14 de Junho de 2011

Entre a Vice-Presidência do Governo Regional, representada pelo Vice-Presidente do Governo, Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designada por VPGR, e a Câmara Municipal da Horta, adiante designada por CM, representada pelo seu Presidente, João Fernando Brum de Azevedo e Castro, é celebrado ao abrigo do disposto no artigo 5.º e nas alíneas b) e c) do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto, e da Resolução do Governo Regional n.º 67/2011, de 11 de Maio, um contrato ARAAL entre a Administração Regional Autónoma e a Administração Local de cooperação financeira indirecta que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.ª Cláusula

Objecto do contrato

O presente contrato tem por objecto a concretização do processo de cooperação financeira indirecta entre as partes contratantes na realização do projecto de investimento " Reabilitação das redes viária e de águas do concelho da Horta ", cujo custo global é de 3.146.471,54 €.

2.ª Cláusula

Período de vigência do contrato

O período de vigência deste contrato tem início no dia imediato à sua assinatura e finda com a amortização total do empréstimo contraído pela CM, junto de uma das entidades bancárias que subscreveram o protocolo para concessão de crédito para financiamento de investimentos municipais, abrindo uma linha de crédito bonificado, no âmbito da cooperação financeira indirecta.

3.ª Cláusula

Instrumentos financeiros

1 - O projecto de investimento constante deste contrato é co-financiado através do PROCONVERGÊNCIA e pelo Governo Regional.

2 - A entidade bancária concederá à CM um empréstimo no valor de 353.978,00 €.

3 - A participação financeira da VPGR é concretizada de forma indirecta, através do pagamento de uma bonificação, equivalente a 70% da taxa Euribor a seis meses, em vigor à data de cada amortização.

4.ª Cláusula

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 - Compete à VPGR, através da Direcção Regional de Organização e Administração Pública:

a) Acompanhar o processo relativo ao empréstimo, desde a sua contracção até à amortização final.

b) Receber as comunicações da entidade bancária, relativamente aos encargos decorrentes do empréstimo, e verificar se os mesmos observam as condições previstas no protocolo e no contrato de empréstimo.

c) Efectuar o pagamento das bonificações de juros a favor da entidade bancária, no âmbito deste contrato.

2 - Compete à CM:

a) Assegurar a adequada publicitação das entidades financiadoras do projecto, de acordo com a regulamentação aplicável, designadamente, nos termos da Portaria n.º 109/2002, de 5 de Dezembro.

b) Dar conhecimento à DROAP da data de levantamento do empréstimo ou das respectivas parcelas, se for o caso.

c) Cumprir regularmente o serviço da dívida do empréstimo a contrair, suportando a totalidade da amortização do capital próprio e os juros a seu cargo.

d) Fornecer à DROAP, sempre que esta os solicite, informações ou documentos sobre a execução física e financeira da obra, nomeadamente autos de medição, ordens de pagamento, etc.

5.ª Cláusula

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução é da responsabilidade da DROAP e da CM.

6.ª Cláusula

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução do investimento abrangido por este contrato, bem como as que se destinam aos encargos com amortizações e juros do empréstimo, são anualmente inscritas no orçamento do Município e no Plano Regional - Programa 21 - Administração Pública, Planeamento e Finanças, Projecto 21.4 - Cooperação com as Autarquias Locais.

7.ª Cláusula

Resolução do contrato

O não cumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato pode dar origem à sua resolução.

8.ª Cláusula

Omissões

Em tudo o que for omissis no presente contrato, segue-se o disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de Agosto.

2 de Junho de 2011. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Presidente da Câmara Municipal da Horta, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro*.